



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE CAPIVARI

COMUNICADO

Solicitado por: Centro de Recursos Humanos

Autorizado: Dirigente Regional de Ensino

Transmitido: NIT

Comunicado: 15/2021

Data: 13/01/2021

Assunto: **Designação/Cessação para o Desempenho de função de Gerente de Organização Escolar**

Prezados Diretores e Gerentes de Org. Escolares,

O Coordenador da Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos – CGRH, tendo em vista a necessidade de dirimir dúvidas quanto aos procedimentos a serem adotados pelas Diretorias de Ensino/Unidades Escolares, nos casos de designação para o desempenho da função de Gerente de Organização Escolar – GOE, regulamentada pelo Decreto nº 64.902, de 01-04-2020, nos termos da Resolução Seduc-93, de 08-12-2020, expede o presente comunicado.

I – Os gestores das unidades, que comportam a função de Gerente de Organização Escolar – GOE, conforme relação constante no Decreto nº 65.348, de 9-12-2020, poderão proceder à indicação de servidores certificados pelo Processo de Certificação Ocupacional de GOE/2020, **a partir de 09/01/2021**, observados os requisitos previstos no artigo 3º da Resolução Seduc93, de 08-12-2020.



Endereço: Rua Regente Feijó, 773 - Centro - Capivari/SP
Telefone: (19) 3491-9200
E-mail: decap@educacao.sp.gov.br

II – Após a indicação do servidor certificado, o gestor deverá encaminhar as documentações pertinentes, para fins de designação, no Sistema SP sem Papel endereçado ao Centro de Recursos Humanos da sua Diretoria de Ensino, visando à verificação dos requisitos, com posterior publicação por portaria do Dirigente Regional de Ensino.

III – Em mesmo processo autuado no Sistema SP sem Papel, deverá ser indicado servidor certificado que irá substituir o GOE, em seus impedimentos, conforme o § 1º do artigo 4º da Resolução Seduc-93, de 08-12-2020, com a devida publicação da escala de substituição.

IV – Os servidores, que estejam designados em escolas que não constam na relação constante no Decreto nº 65.348, de 9-12-2020, deverão ser **cessados da função de GOE, no dia 1-2-2021**, conforme previsto no parágrafo único do artigo 5º do mesmo decreto, combinado com o VII do artigo 7º da Resolução Seduc-93, de 08-12-2020.

V – Os servidores, que tenham sido certificados no Processo de Certificação Ocupacional de GOE/2020, **poderão permanecer designados na função de GOE**, com o devido apostilamento na portaria da designação vigente, cujo ato deve ser publicado.

VI – Aqueles que, porventura, **não tenham obtido o certificado do Processo de Certificação Ocupacional de GOE/2020**, deverão ser cessados da função de GOE no **prazo máximo de 30 dias**, a contar da data da homologação do processo de certificação, ou seja, a cessação **deverá ocorrer até o dia 08/02/2021**.

VII – As unidades escolares que não tiverem relacionadas no Decreto nº 65.348, de 9-12-2020 deverão aguardar nova publicação de decreto sobre o assunto.

VIII – As unidades escolares que constam na relação que integra o Decreto nº 65.348, de 9-12-2020 e que durante o ano venha a reduzir o número de alunos deverão cessar no primeiro dia útil do mês subsequente a função de GOE, conforme disposto no inciso VII, artigo 7º, da Resolução Seduc-93, de 08-12-2020.

Portanto, para novas escolas elencadas no Decreto em anexo:

- Poderão indicar o Gerente de Organização Escolar a partir de 09/01/2021;
- Indicar o substituto, no mesmo expediente do São Paulo Sem Papel;
- Os servidores que as Unidades Escolares não constam no Decreto, serão **cessados a partir de 01/02/2021**;
- Os servidores que não foram certificados, serão cessados **até 08/02/2021**.
- Os servidores que já estavam designados, porém foram Certificados e permanecerão na função, deverão ser efetuados os devidos apostilamentos na Portaria de Designação com publicação em DOE.



Para as cessações, encaminhar ofício com a devida justificativa, exemplo:

- 1 - Não comporta a função de acordo com o Decreto;
- 2 - A pedido;
- 3 - Não foi Certificado.

Link das Orientações quanto as tramitações:

[ORIENTAÇÕES PARA ENVIO DE DOCUMENTOS](#)

Atenciosamente

Responsável:
Rosilene Ap. de Oliveira Silva
Diretor II
Centro de Recursos Humanos

De acordo:
Edivilson Cardoso Rafaeta
Dirigente Regional de Ensino
DER - Capivari



Endereço: Rua Regente Feijó, 773 - Centro - Capivari/SP
Telefone: (19) 3491-9200
E-mail: decap@educacao.sp.gov.br